



LEI MUNICIPAL Nº 425/2026

Wilton Coutinho Silva

SANCIONADA
esta data 27/03/2026
Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP do Município de Massapê do Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo, deliberativo e de participação social, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O COMSEP tem por finalidade formular, acompanhar, fiscalizar e propor diretrizes para a política municipal de segurança pública, em consonância com o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao COMSEP:

- I – propor diretrizes para a política municipal de segurança pública;
- II – acompanhar e avaliar a execução de programas e ações de segurança;
- III – promover a integração entre os órgãos de segurança pública e a sociedade civil;
- IV – sugerir medidas de prevenção à violência e à criminalidade;



- V – incentivar a participação da comunidade nas ações de segurança;
- VI – colaborar na elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública;
- VII – emitir pareceres e recomendações sobre temas relacionados à segurança pública.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O COMSEP será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, garantindo-se a paridade, sendo:

I – representantes do Poder Público:

- 01 representante do Gabinete do Prefeito;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – representantes da sociedade civil:

- 01 representante da Câmara Municipal;
- 01 representante das associações comunitárias;
- 01 representante do comércio local;
- 01 representante de instituições religiosas;
- 01 representante da juventude ou entidades sociais;

§1º - Poderão ser convidados representantes das forças de segurança pública, tais como Polícia Militar, Polícia Civil e outros órgãos, com direito a voz.

SANCIONADA
Nesta data 27/03/2026
Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal



§2º - Os membros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§3º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O COMSEP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples.

Art. 7º - O Conselho elaborará seu regimento interno no prazo de até 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A participação no COMSEP será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 27 de março de 2026.

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

SANCIONADA
Nesta data 27/03/2026
Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal